ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009115/2025-81

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
- Intervenção sem e com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; - Corte de árvores isoladas nativas vivas.	2100.01.0009115/2025-81	NAR de Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 03.311.192/0001-45
Endereço: Condomínio Quintas do Lago		Bairro: Condomínio Quintas do Lago
Município: Ijaci	UF: MG	CEP: 37.205-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda		CPF/CNPJ: 03.311.192/0001-45

Endereço: Condomínio Quintas do Lago		Bairro: Condomínio Quintas do Lago
Município: Ijaci	UF: MG	CEP: 37.205-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vargem Grande/Piampum	Área Total (ha): 32,93
Registro nº: 63.569	Município/UF: Ijaci
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Área urbana	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0454	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1212	ha
Corte de árvores isoladas nativas vivas	176+24 (corretivo)	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Acesso para fins de acesso viário, construção de muros de divisa e implantação de emissário de efluentes tratados	1,0315

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,0315	Área antropizada	Não se aplica	1,0311

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		81,14	m^3
Madeira		38,60	m^3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4

Data da Vistoria: 22/01/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/07/2026 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** Planta: 109691022

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	508.957	7.659.352
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	508.475	7.659.297
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	509.175	7.659.706

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

i) Supressão da vegetação iniciando nas regiões limítrofes à área antropizada seguindo em direção às regiões que não serão desmatadas, permitindo o deslocamento da fauna do local para outras áreas nativas adjacentes;

ii) Plantio de espécies no interior de uma parte da APP do empreendimento;

iii) Adoção de medidas de proteção do solo, como otimização das operações de campo para reduzir o tempo de exposição do solo; iv)promoção do controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e consequente facilitação de processos erosivos.

Medidas Compensatórias: Apresentar relatório técnico fotográfico da implantação do PTRF e da condução da área de compensação e de espécies protegidas, Doc. SEI 126166287, **ATÉ MARÇO DE 2027, E APÓS POR 5 ANOS CONSECUTIVOS.**

12. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico da **implantação** do PTRF da área de compensação e de espécies protegidas, SEI 126166287	Até março de 2027
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico anual da **condução** do PTRF da área de compensação e de espécies protegidas, SEI 126166287	**Anualmente até 2032**

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 07/07/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143902790** e o código CRC **3D048234**.